

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE INHACORÁ  
PODER EXECUTIVO**



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO Nº 001/2025**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE INHACORÁ -RS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTA PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV OU OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL, QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, OU OUTRO AGENTE FINANCIADOR, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTA EDITAL.**

**DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

*Até a data e horário previstos para a sessão de abertura*

**SESSÃO DE ABERTURA:**

**02 de outubro de 2025 – às 09h15min**

**LOCAL:**

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – Inhacorá -  
Bairro Centro

*Perante a CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE INHACORÁ**  
**PODER EXECUTIVO**



**QUADRO RESUMO**

**CHAMAMENTO Nº 001/25**

**1. Objeto:** Seleção pública de Entidades Organizadoras interessadas em promover empreendimentos habitacionais de interesse social em imóvel situado no Município de Inhacorá - RS, disponibilizado por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, ou outro programa habitacional, que terá como agente operador a Caixa Econômica Federal CAIXA, ou outro agente financiador, podendo ser complementado por recursos de programas estaduais e municipais, nos termos das especificações e anexos deste Edital.

**2. ABERTURA DA SESSÃO: 02 de outubro de 2025 – às 09h15min.**

**3. ENTREGA DOS ENVELOPES: até a data e horário previstos para a sessão de abertura.**

**4. LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO:** Setor de Protocolo junto a recepção do Centro Administrativo Municipal, aos cuidados do Conselho Municipal de Habitação.

**5. INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:** das 07h30min às 17hs, de segunda a quinta-feira e das 07h às 12h de sexta-feira.

- até 02 (dois dias úteis anterior à abertura: protocolados no Setor de Protocolo do Município de Inhacorá/RS.

**6. OBSERVAÇÃO:** As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação/apresentação da documentação pelos interessados.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE INHACORÁ**  
**PODER EXECUTIVO**



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO Nº 001/2025**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1.** O Município de Inhacorá/RS, com sede na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Inhacorá-RS, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação pública, tipo CHAMADA PÚBLICA, para atendimento do OBJETO descrito no item 2 deste instrumento.
- 1.2** Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, (ou outro programa habitacional que o substitua, ou de outra esfera ) aqui compreendidas, instituídas pela Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, a qual foi convertida na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023 e regulamentações posteriores para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, e ainda pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos/Entidades Organizadoras participantes, pela legislação municipal local, Lei Municipal nº 930/2025, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

**2. DO OBJETO**

- 2.1** Constitui objeto deste procedimento a **SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE INHACORÁ/RS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTA PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV OU OUTRO PROGRAMA HABITACIONAL QUE O SUBSTITUA OU DE OUTRA ESFERA, QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA (OU OUTRO AGENTE FINANCIADOR), PODENDO SER COMPLEMENTADO OU FINANCIADO TAMBÉM POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTA EDITAL.**
- 2.2** Os Empreendimentos para produção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV, (ou outro programa habitacional), serão informados posteriormente a entidade vencedora do certame.
- 2.3** Os contratos a serem firmados com as Entidades Organizadoras selecionadas nos termos deste Edital para execução de empreendimentos serão formalizados pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, ou outro agente financiador, atendidas as normativas pertinentes ao MCMV ou outro programa habitacional, estadual/municipal.
- 2.4** Os empreendimentos a serem construídos estarão sujeitos à aprovação do agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, ou outro agente financiador, uma vez satisfeitos os

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE INHACORÁ**  
**PODER EXECUTIVO**



requisitos legais pertinentes àquele órgão pela Entidade Organizadora a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.

**2.5** O Município de Inhacorá-RS, na qualidade de ente proprietário do terreno e a Entidade Organizadora que vier a ser contratada, responsável pelos projetos e construção, atuarão cada qual no âmbito de suas competências para a viabilização do(s) empreendimento(s).

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES/DA SESSÃO DE ABERTURA**

**3.1** As Entidades Organizadoras interessadas em participar deste procedimento deverão apresentar o ENVELOPE com a DOCUMENTAÇÃO exigida no item 9 deste Edital, atendendo ao disposto nos itens 3 e 4 do Quadro Resumo deste Edital.

**3.2** A **SESSÃO DE ABERTURA** dos trabalhos será realizada conforme data, horário e local estabelecidos nos itens 2 e 4 do Quadro Resumo.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do presente procedimento as Entidades Organizadoras habilitadas a operar o MCMV (ou outro programa habitacional), pelo Ministério das Cidades na data de publicação deste Edital.

**4.2** O processo de habilitação para operar o MCMV (ou outro programa habitacional) ocorre com base nas Portarias do Ministério das Cidades.

**4.3** Para futura contratação da Entidade Organizadora selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal–CAIXA, ou outro agente financiador, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte do Município de Inhacorá-RS, de quaisquer valores preliminares despendidos pela Entidade na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.

**4.4** Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da Entidade Organizadora selecionada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA, ou outro agente financiador, qualquer que seja a razão alegada, figurando a Entidade selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro.

**4.5** No caso da impossibilidade de utilização do imóvel, não caberá nenhuma indenização às Entidades Organizadoras selecionadas na forma deste Edital, por qualquer valor despendido ao participar do presente procedimento.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE INHACORÁ**  
**PODER EXECUTIVO**



**4.6** Será vedada a participação de Entidades Organizadoras quando:

**4.6.1** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

**4.6.2** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Direta ou Indireta.

**4.6.3** Esteja em processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.

**4.7** As Entidades Organizadoras participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto desta CHAMADA PÚBLICA, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato decorrente deste procedimento.

**4.8** A participação da Entidade Organizadora implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, ou outro programa habitacional, estadual/municipal.

## **5. DA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1** As Entidades Organizadoras apresentarão junto ao agente financeiro a relação de beneficiários do empreendimento contendo nome, CPF, RG, com número igual ou maior que o total de unidades habitacionais estabelecidas para os imóveis pleiteados. A referida relação de beneficiários observará as regras do MCMV do Ministério das Cidades e integrará a documentação a ser apresentada pelas Entidades Organizadoras, nos termos da legislação vigente do MCMV.

**5.2** As famílias a serem beneficiadas deverão atender as regras e critérios do MCMV, (ou outro programa habitacional). A relação das famílias componentes da demanda será apresentada à CAIXA para aprovação, conforme definições do MCMV, na etapa que a CAIXA e o MCMV definem conforme a regulamentação pertinente.

## **6. DAS INFORMAÇÕES**

**6.1** Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre este procedimento poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal da Entidade Organizadora, apresentado nos termos do item 5 do Quadro Resumo.

**6.2** Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.

**6.3** Os esclarecimentos serão realizados por escrito a parte demandante.

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE INHACORÁ

### PODER EXECUTIVO



6.4 Os interessados poderão acessar o Edital por meio do endereço eletrônico <https://inhacora.atende.net/cidadao>.

#### **7. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CRENCIAMENTO**

7.1 Na sessão de abertura deste procedimento serão apresentados ao Conselho Municipal de Habitação, os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das Entidades Organizadoras.

7.2 Quando a Entidade for representada por dirigente legalmente constituído, a comprovação dessa qualidade deverá ser feita por meio do Estatuto Social e da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso, acompanhados da cédula de identidade do representante.

7.3 A representação poderá se dar também por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

7.4 A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.

7.5 Afalta de procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da Entidade Organizadora.

7.6 Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pelo Conselho e colocados à disposição dos demais presentes. Após, serão retidos pelo Conselho para juntada ao respectivo processo administrativo.

7.7 Não será permitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma Entidade Organizadora.

#### **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 Os documentos deverão ser entregues pelas Entidades Organizadoras em **ENVELOPE ÚNICO**, lacrado, indevassável, impedindo a identificação de seu conteúdo e subscrito com os seguintes dados:

8.1.1 Endereçamento:

**Prefeitura do Município de Inhacorá/RS**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 -**  
**Referência ao conteúdo do Envelope:**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE INHACORÁ**  
**PODER EXECUTIVO**



**8.1.2 Identificação:**

**Razão Social ou Denominação Social e endereço completo da Entidade Organizadora.**

**8.2** O envelope deverá ser protocolado no local de Protocolo da Prefeitura Municipal, na data, horário e endereço assinalados nos **itens 2 e 4** do **Quadro *Resumo*** do presente Edital, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

**8.3 Os documentos apresentados deverão:**

**8.3.1** Estar com o **PRAZO DE VALIDADE** em vigor.

**8.3.2** Ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**8.3.3** Ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da Entidade Organizadora ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.

**8.3.4** Ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CCM).

**8.3.5** A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio eletrônico.

**8.3.6** As Entidades Organizadoras participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

**9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/PONTUAÇÃO**

**9.1** Para efeitos deste Chamamento, as Entidades Organizadoras deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

**9.1.1** Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF.

**9.1.2** Cópia de Ata de fundação e alterações registradas.

**9.1.3** Cópias de Estatuto Social, adequado ao objeto deste procedimento, devidamente registrado em cartório.

**9.1.4** Ata de Eleição/nomeação da última diretoria devidamente registrada.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE INHACORÁ**  
**PODER EXECUTIVO**



**9.1.5** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**9.1.6** Certificado de Regularidade para o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**9.1.7** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**9.2** Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA (ou outro agente financiador quando for o caso), ou pelo Ministério das Cidades, indicando que a Entidade Organizadora está habilitada para operar junto ao MCMV (ou outro programa habitacional, quando for o caso).

**9.3** A Entidade deverá obrigatoriamente ter abrangência para o Estado do Rio Grande do Sul;

**9.4** Deverá ser apresentada ainda, documentação para aferição de pontuação relativamente a cada um dos critérios apresentados no item 10 deste Edital, correspondente a:

**9.4.1** Apresentar resultado da última habilitação de Entidades, nos termos da Portaria MCID Nº861, de 04 de julho de 2023.

**9.4.2** Atestado de conclusão de empreendimento emitida pela CEF, com número de unidades habitacionais entregues.

**9.4.3** Comprovação de ter realizado plano de trabalho social com beneficiários para implementação e ocupação de projetos habitacionais. Comprovação por meio de atas de reuniões ou assembleias, declaração emitida pelo poder público ou outros documentos que comprovem de forma fidedigna.

**9.4.4** Convênio ou contratos assinados com a CEF.

**9.4.5** Documentação que comprove existência de equipe técnica permanente.

**9.4.6** Outros documentos que guardem relação para comprovação do critério e pontuação.

**9.5** Os documentos relativos à comprovação da pontuação devem ser organizados por item de atividade a ser pontuada, separadas por folha de rosto para cada item.

**9.6** Os documentos relacionados no subitem 9.4 não são de apresentação obrigatória para efeitos de habilitação e serão considerados para fins de aferição da pontuação prevista no item 10 do Edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE INHACORÁ**  
**PODER EXECUTIVO**



**9.7 Declarações:**

**9.7.1** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do Edital e seus anexos, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do modelo Anexo I deste Edital.

**9.7.2** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do Anexo II deste Edital.

**9.7.3** Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do Anexo III deste Edital.

**9.7.4** Declaração de renúncia à indenização demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA ou em decorrência desua negativa, bem como no caso de nãoefetivação dadesapropriação deimóvel elencado no Anexo 1 deste Edital, em papel timbrado da Entidade Organizadora, nos termos do Anexo IV deste Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**10.1** Para efeito de se estabelecer a ordem das Entidades Organizadoras selecionadas, a documentação indicada no subitem 9.4 será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	Entidade que esteja credenciada e selecionada no Ministério das Cidades na última portaria de habilitação e apta para apresentar projetos na seleção MCMV-Entidades.	Nível A: 20 pontos; Nível B: 15 pontos; Nível C: 10 pontos; Nível D: 5 pontos.	20 pontos
2	Entidade que já tenha construído mais de 500 unidades habitacionais.	Acima de 700uh: 30 pontos; De 601 até 700uh: 20 pontos; De 501 até 600uh: 10 pontos; Até 500uh: 5 pontos.	30 pontos
3	Entidade que demonstre ter realizado plano de trabalho social para mais de 500 beneficiários.	Acima de 500: 30 pontos; De 401 até 500: 15	30 pontos

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE INHACORÁ**  
**PODER EXECUTIVO**



		pontos; Até 400: 5 pontos;	
4	Entidade que apresente contratos já assinados com a CEF;	10 pontos.	10 pontos
5	Entidade com equipe técnica permanente, comprovada por contratos.	Acima de 5: 10 pontos; Até 5: 5 pontos.	10 pontos

**10.2** Será selecionada a Entidade Organizadora que obtiver a maior soma na pontuação resultante da documentação apresentada.

**10.3** Em caso de empate, será selecionada a Entidade Organizadora que tenha obtido o maior número de pontos no critério de pontuação do item 2 - Entidade que já tenha construído mais de 500 unidades habitacionais.

**10.4** Permanecendo o empate, será selecionada a Entidade Organizadora que tiver maior tempo de existência comprovado pela ata de sua fundação.

**11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES/ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**11.1** Na sessão pública citada no item 3, o Conselho Municipal de Habitação procederá à abertura dos Envelopes das Entidades Organizadoras participantes, recebidos nos termos deste Edital, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pelo Conselho, e pelos presentes, devidamente qualificados nos termos do item 8, que o desejarem.

**11.2** O Conselho Municipal de Habitação analisará a documentação apresentada pelas Entidades, verificando o atendimento ao item 9 e 10 deste Edital.

**11.3** Serão consideradas habilitadas as Entidades Organizadoras que apresentarem toda a documentação formalmente em ordem.

**11.4** Serão inabilitadas as Entidades que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.

**11.5** Ocorrendo a inabilitação de todas as Entidades Organizadoras, o Município de Inhacorá/RS, poderá fixar o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada dos vícios que deram causa à inabilitação.

**11.6** As Entidades enquadradas no subitem 11.3 deste Edital terão sua documentação avaliada para efeito de classificação neste procedimento, com vistas à obtenção da ordem de classificação para envio ao agente financeiro, segundo os critérios estabelecidos no item 11 deste Edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE INHACORÁ**  
**PODER EXECUTIVO**



**11.7** A Comissão poderá divulgar o resultado da análise na sessão pública de abertura dos documentos de habilitação, ou ainda, sendo inviável essa hipótese, suspender os trabalhos para análise da documentação, comunicando o resultado por meio de publicação no site e em mural, no prazo máximo de 02 dias.

**11.8** O Município de Inhacorá-RS se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas Entidades Organizadoras atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente.

**11.9** De cada sessão pública deste procedimento, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão eventuais manifestações, devendo a mesma ser assinada pelos membros do Conselho Municipal de Habitação e pelos representantes legais presentes.

**11.10** O resultado será comunicado por meio de publicação no site do Município e em mural da Prefeitura.

**12. DA IMPUGNAÇÃO/DOS RECURSOS**

**12.1** O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

**12.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Inhacorá/RS, a Entidade Organizadora participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes contendo a documentação.

**12.3** As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da Entidade Organizadora, com comprovação dessa qualidade, protocolados no endereço indicado no item 3 do Quadro Resumo do presente Edital, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda-feira a quinta-feira e das 07h às 12h de sexta-feira, em estrita observância ao respectivo prazo legal.

**12.4** As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas na Lei 14.133/2021, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

**12.5** As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente do Conselho Municipal de Habitação para análise e, se for o caso, reconsideração da decisão que deu origem a irrevogação da proponente. Na hipótese de manutenção da decisão, o Conselho encaminhará o recurso à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

**12.6** As intimações dos atos administrativos decorrentes deste procedimento de CHAMAMENTO dar-se-ão por meio de publicação no site do Município e mural da Prefeitura.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE INHACORÁ**  
**PODER EXECUTIVO**



**12.7** A publicação poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes todos os responsáveis legais das participantes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, o Conselho encaminhará o processo à Autoridade Superior, com a relação das Entidades Organizadoras selecionadas, para a HOMOLOGAÇÃO deste procedimento.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**14.1** O Município fornecerá à(s) Entidade(s) Organizadora(s) selecionada(s) carta de anuência que lhe permitirá licenciar e obter os alvarás para execução das obras do empreendimento, para posteriormente, assinar contrato com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, ou outro agente financiador.

**15. DOS PRAZOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS E CONTRATAÇÃO**

**15.1** A(s) Entidade(s) Organizadora(s) selecionada(s) deverão providenciar a elaboração do projeto legal e respectivas aprovações que se fizerem necessárias junto a todos os órgãos públicos e às concessionárias, bem como, acompanhamento do projeto até a aprovação final, atendendo aos critérios e exigências do órgão financiador.

**16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**16.1** A área técnica do agente financiador efetuará a análise e aprovação dos projetos executivos. Para a contratação dos empreendimentos deverá ser apresentado o alvará de aprovação e execução de obras, e atendidas as demais exigências do agente financiador, e do PMCMV, ou outro programa habitacional, estadual/municipal, no momento da contratação.

**17. DO CANCELAMENTO DA CARTA DE ANUÊNCIA**

**17.1** No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste procedimento a Entidade Organizadora selecionada em primeiro lugar terá sua carta de anuência cancelada, podendo ser convocada a 2º colocada para o respectivo imóvel, e assim sucessivamente.

**18. DA REVOGAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO**

**18.1** O Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente procedimento por interesse público, devendo anulá-lo, sempre em decisão fundamentada.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Ao participar do presente certame, as Entidades Organizadoras assumem integral

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE INHACORÁ**  
**PODER EXECUTIVO**



responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.

**19.2** As Entidades Organizadoras devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.

**19.3** É facultado ao Conselho ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de CHAMADA PÚBLICA, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.

**19.4** A Entidade Organizadora selecionada fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de seleção deste certame e/ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Município de Inhacorá/RS e pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA ou outro agente financiador.

**19.5** Qualquer Entidade Organizadora participante poderá ser alijada deste procedimento, em qualquer fase, se o Município, por meio de seu Conselho tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pelo Conselho, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**19.6** As Entidades Organizadoras participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem ao Município de Inhacorá e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na implementação do objeto do presente certame, isentando o Município de Inhacorá/RS de qualquer ônus.

**19.7** Constitui crime tentar impedir, perturbar ou fraudar a realização deste procedimento, nos termos do artigo 337, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível.

**19.8** Todos os elementos fornecidos pela Prefeitura do Município de Inhacorá/RS, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

**19.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Administração Municipal de Inhacorá/RS.

**19.10** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transcrição.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE INHACORÁ**  
**PODER EXECUTIVO**



**19.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento de **CHAMADA PÚBLICA**.

**20**        **DOS ANEXOS**

**20.1**            Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Modelo de Declaração - Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

**ANEXO II** - Modelo de Declaração – Emprego de Menor

**ANEXO III**- Modelo de Declaração – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho

**ANEXO VI** – Declaração de renúncia à indenização

Inhacorá, 23 de setembro de 2025.

**EMERSON CAVALI DE VARGAS**  
**Prefeito Municipal de Inhacorá/RS**

Passado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

**Fábio Cavalini de Oliveira**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 127.161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE INHACORÁ**  
**PODER EXECUTIVO**



**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INHACORÁ-RS**

Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Bairro Centro - Inhacorá/RS

*Conselho Municipal de Habitação*

**REF.: CHAMAMENTO Nº 001 /2025**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE INHACORÁ, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTA PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em cumprimento às disposições Editalícias, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como que conhece e concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

xxxxx, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)

NOME  
CARGO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE INHACORÁ  
PODER EXECUTIVO**



**ANEXO II MODELO DE  
DECLARAÇÃO  
EMPREGO DE MENOR**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INHACORÁ-RS**

Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, n° 205, Bairro Centro - Inhacorá/RS

*Conselho Municipal de Habitação*

REF.: CHAMAMENTO N° 001 /2025

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE INHACORÁ, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTES PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

XXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)

NOME  
CARGO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE INHACORÁ  
PODER EXECUTIVO**



**ANEXO III  
MODELO DE  
DECLARAÇÃO  
NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INHACORÁ-RS**

Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Bairro Centro - Inhacorá/RS

*Conselho Municipal de Habitação*

**REF.: CHAMAMENTO Nº 001 /2025**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE INHACORÁ, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTES PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

xxxxx, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)

NOME  
CARGO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE INHACORÁ**  
**PODER EXECUTIVO**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**  
**RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INHACORÁ-RS**

Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, n° 205, Bairro Centro - Inhacorá/RS  
*Conselho Municipal de Habitação*

REF.: CHAMAMENTO N° 001 /2025

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADES ORGANIZADORAS INTERESSADAS EM PROMOVER EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE INHACORÁ, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DESTA PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV QUE TERÁ COMO AGENTE OPERADOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, PODENDO SER COMPLEMENTADO POR RECURSOS DE PROGRAMAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL.**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA** ou em decorrência de sua negativa, bem como no caso de não efetivação da desapropriação de imóvel elencado no Anexo 1 do Edital em referência.

xxxxxx, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Entidade Organizadora)

NOME  
CARGO